



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 4552/2021**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 351.923,96 (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

**40.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

40.01 – Gabinete do Secretário

18.542.0087.1.627 – Coleta Seletiva e Processamento dos Resíduos Sólidos Recicláveis

3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES

Vínculo – 1.001.0000.0000 – Rec. Ordinários.....R\$ 351.923,96

**Total do (s) Crédito (s) R\$ 351.923,96**

**Art. 2º** - O recurso de que trata o Art. 1º, desta Lei, decorre das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

**40.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

40.01 – Gabinete do Secretário

18.541.0012.1.037 – Parques Municipais

613 - 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 151.923,96

Vínculo – 1.001.0000.0000 – Rec. Ordinários

20.606.0077.2.106 – Apoio aos Programas de Desenv. Agropecuário e Pesqueiro

615 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA....R\$ 200.000,00

Vínculo – 1.001.0000.0000 – Rec. Ordinários

**Total do (s) Débito (s) R\$ 351.923,96**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 25 de junho de 2021.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

**Projeto de Lei (PL)**  
**Autoria do PL Nº. 081/2021: Poder Executivo Municipal**  
**Processo Administrativo Nº. 13.152/2021**



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 39003300350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 25 de junho de 2021.

**OF. GAB. CMG Nº. 078/2021**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a esse Colendo Parlamento Municipal, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 4552/2021, originadas do caderno processual administrativo nº. 13.152/2021.

Atenciosamente,

***EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES***  
***Prefeito Municipal***

